LEI Nº 1.112, DE 20 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 16.879,89 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro na importância de R$ 16.879,89 (dezesseis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2086- Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual.
3.3.9030.00.00 (010551) Material de Consumo.....R$ 16.879,89

TOTAL **R$. 16.879,89**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 16.879,89 (dezesseis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2010, remanescentes na Conta bancaria de receitas próprios do programa Saúde da Família e Incentivo a Formação de Agentes Comunitário de Saúde.

1111399000040–Farmácia Básica Estadual Conta nº 39.151-4.....R$ 16.879,89

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde